

Lei Nº 382

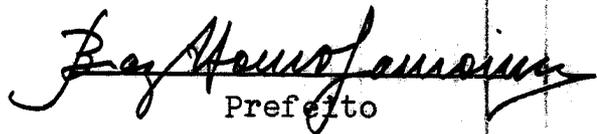
Dispõe sôbre isenção de Impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE ITAPEÇERICA Ltda, por prazo indeterminado isenção de Impostos Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 9 de março de 1964.

  
Prefeito

  
Secretária